



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Edital de Licitação

Processo Licitatório n.º 059/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição imediata de um veículo tipo VAN para transporte de passageiros, novo, 0 km, com capacidade para transportar 18 passageiros + 1 motorista, motor turbo diesel, potência mínima de 150 cv, e demais descrições mínimas contidas no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

Credenciamento, entrega dos envelopes e Julgamento:

Dia: 01/08/2017

Horário: 14 horas

Endereço: Rua das Missões, 08 – Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento ou procuração com poderes específicos para participar de certames licitatórios, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação, dirigidos ao Pregoeiro Oficial, no ato de abertura da solenidade.

Abertura da Sessão Oficial do Pregão:

Dia: 01/08/2017

Horário: 14 horas

Endereço Rua das Missões, 08 – Centro – Arapeí – SP - CEP: 12.870-000

Valor do Edital

Para obter o Edital completo os interessados deverão acessar o *site* da Prefeitura Municipal de Arapeí ou, pessoalmente, no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacao@arapei.sp.gov.br, ou via telefone (12) 3115-1194 ou (12) 3115-1291.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Arapeí.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br

Impugnação ao Edital:

Até **02** (dois) **dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, com a resposta em 1 dia útil.

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Arapeí, por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados por Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições aplicáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, para aquisição imediata de um veículo tipo VAN para transporte de passageiros, novo, 0 km, com capacidade para transportar 18 passageiros + 1 motorista, motor turbo diesel, potência mínima de 150 cv, e demais descrições mínimas contidas no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos.

Objeto da Licitação

1.1 - A presente Licitação tem por objeto aquisição imediata de um veículo tipo VAN para transporte de passageiros, novo, 0 km, com capacidade para transportar 18 passageiros + 1 motorista, motor turbo diesel, potência mínima de 150 cv, e demais descrições mínimas contidas no Termo de Referência – Anexo I, normas e condições definidas neste Edital e em seus anexos, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.

02 – Condições de Participação e Impedimento

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo ou tenham compatibilidade com o objeto ora licitado e que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) Envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) Envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) Credenciamento (ver item 3);
- d) Declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 Prefeitura Municipal de Arapeí - SP ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Prefeitura Municipal de Arapeí - SP

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Somente poderão participar as empresas que se fizerem representar no dia da sessão, não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc).

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Arapeí;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – Credenciamento dos Representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento**, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O credenciamento será realizado no horário designado para a abertura da solenidade, sendo ele o primeiro ato do certame.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar qualquer documento que o habilite ao credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

04 – Proposta Comercial

O Envelope n.º 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Da proposta deverá conter:

- a) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário e total de cada item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) Descrição do PRODUTO licitado, com marca, modelo, conforme especificação constante da planilha de especificação
- e) Prazo de entrega do objeto, dentro do Município de Arapeí, da seguinte forma:

e.1 A entrega do veículo deverá se dar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado ficará a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações constantes nas alíneas “a” a “e” do item 4.2.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço global**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) Deixar de apresentar a marca do produto, quando possível;
- e) Não cotar todos os itens do lote, quando o caso.

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, que é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades descritas neste edital.

4.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos seus benefícios, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial.

05 - Documentos para Habilitação

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) RG e CPF dos sócios.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Comprovante de Regularidade perante o **INSS**.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 06 (seis) meses.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal.

5.2 - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3 – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Arapeí, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

5.4 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

5.5 – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.6 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5.7 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8 – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.9 – a ausência de declaração, sendo esta considerada de mera informação e pelo princípio da razoabilidade, poderá ser sanada no ato da abertura dos envelopes.

06 – Fases da Sessão Pública e Procedimentos

Primeira Fase: Abertura da Sessão

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento ou procuração e a Declaração sobre a Habilitação, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – Após a fase de credenciamento, a sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO por item** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) **acima do menor valor verificado**.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referenciais os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor** e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

6.3.6 – O Pregoeiro poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.16 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Arapeí**, podendo ainda ser publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- a) Resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro sucinto em ata das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço na planilha de lances.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.1**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 –O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Arapeí, nos casos referidos na alínea “b” do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **15:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Arapeí até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08 – Adjudicação e Homologação

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeitura Municipal de Arapeí.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, endereço eletrônico www.arapei.sp.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura. O **Prefeito Municipal de Arapeí adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

9 - Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

9.1 – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para assinatura do contrato.

9.1.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato.

9.1.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Arapeí**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado apenas uma vez.

9.2 – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);

b) Comprovação de inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arapeí;

9.2.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente à Comissão Municipal de Licitação, no seguinte endereço:

Endereço: **Rua das Missões, nº 8, CEP 12.870-000, Arapeí/SP**

Telefone: **(12) 3115-1194 ou (12) 3115-1291**

9.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do contrato ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 9.2, no ato da assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis.

9.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Arapeí** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

9.5 – O disposto no **subitem 9.3** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

10 - Obrigações e Responsabilidades

10.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

10.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

10.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

10.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta do Contrato.

11- Sanções Administrativas

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapeí e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

11.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados Minuta do Contrato.

11.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12- Condições Financeiras da Contratação e Dotação Orçamentária

12.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas na Minuta de Contrato.

12.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0205 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0005.2032 – Manutenção do Transporte da Saúde

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha de Empenho: 154

13- Caso Fortuito ou Força Maior

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

13.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

14- Condições Gerais do Pregão

14.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

14.5 – Para atender a seus interesses, a **Prefeitura Municipal de Arapeí** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da **Prefeitura Municipal de Arapeí**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

14.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

14.8 – A condição de fornecimento e recebimento do bem ficará a cargo da Diretoria requisitante.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Bananal para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.10 – Constituem Anexos deste edital:

- 1) Termo de Referência (Anexo I)
- 2) Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo II)
- 3) Declaração de Superveniência (Anexo III)
- 4) Declaração de Cumprimento do artigo 7.º da CF (Anexo IV)
- 5) Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (Anexo V)
- 6) Modelo de Credencial (Anexo VI)
- 7) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VII)
- 8) Minuta do Contrato (Anexo VIII)

Arapeí, 13 de julho de 2017.

EDSON ANDRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Arapeí

ALONSO MÁRIO DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Veículo Tipo Van para transporte de passageiros, novo, 0 Km, com capacidade para transportar 18 passageiros + 1 motorista, motor turbo diesel, potência mínima de 150 cv, transmissão com 6 marchas à frente + 1 à ré, direção hidráulica, tração traseira com rodagem dupla, chassi de aço, ar condicionado para motorista e passageiros, bancos reclináveis, bagageiro, porta pacotes, cortina, martelinho de segurança e demais itens conforme Código Nacional de Trânsito.
- 2) O veículo deverá ser adesivado conforme especificação do Município de Arapeí.
- 3) Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 4) Prazo de entrega: no máximo 30 dias.
- 5) Local de Entrega: Rua das Missões, n.º 08, Centro, Arapeí/SP
- 6) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica nas revisões obrigatórias estipuladas no termo de garantia do fabricante.
- 7) Prazo de garantia: no mínimo, 1 (um) ano.
- 8) As peças de reposição que não estiverem na garantia serão de responsabilidade da Prefeitura.
- 9) Valor médio estimado: R\$ 181.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO N.º 009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN

Eu, _____ Representante legal da Empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ interessada em participar da licitação em epígrafe, que se processa no Pregão Presencial n.º 009/2017, que visa a aquisição imediata de um veículo VAN, DECLARO para todos os fins de direito cumprir plenamente os requisitos de Habilitação.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO N.º 009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UM VEÍCULO VAN

A empresa (nome da empresa), estabelecida à _____
(endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2017.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, declara, para os efeitos legais, que retirou todos os documentos e informações necessárias para a participação desta nenhuma, sem nenhuma objeção.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____(razão social), sediada à _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente CREDENCIAL, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapeí/SP, o(a) Sr(a). (qualificação completa, incluindo n.º de documento de identificação e CPF), conferindo-lhe os mais amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, apresentar lances de preços verbais, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, assinar atas, receber notificações e intimações e, em nome desta empresa, defender seus direitos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Nome, Identificação e Assinatura do Representante Legal)

Firma Reconhecida do subscritor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Arapeí - SP

Órgão: Prefeitura Municipal de Arapeí

Pregão Presencial n.º 009/2017

Objeto: Aquisição imediata de um veículo VAN

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapeí

Contratada: _____

Processo n.º 059/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017

Na qualidade de Contratado, do Termo acima identificado, e, cientes do encaminhamento do processo de Pregão Presencial n.º 009/2017 ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, de _____ de 2017.

Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º 059/2017

Pregão Presencial n.º 009/2017

CONTRATO n.º /2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 8, Centro, Arapeí/SP, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na, Centro, Arapeí/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 009/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 – O objeto da presente contratação é a aquisição imediata de um veículo tipo VAN para transporte de passageiros, novo, 0 km, com capacidade para transportar 18 passageiros + 1 motorista, motor turbo diesel, potência mínima de 150 cv, e demais especificações constantes do Anexo I, a fim de atender necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.

1.1 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.1.1 – Edital do Processo Licitatório n.º 059/2017, PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2017 e seu anexo;

1.1.2 – Ata da solenidade de abertura dos envelopes e a proposta comercial da empresa vencedora;

1.1.3 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – A CONTRATADA deverá zelar pelo atendimento de todas as demais condições constantes do Edital licitatório, devendo ainda observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível federal, estadual e municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA

2.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o a emissão da nota de empenho, no local indicado pela Contratante.

CLAÚSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.2 - O contrato a ser celebrado entre o Município de Arapeí e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura até o máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Os preços constantes no presente contrato serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O valor global deste contrato é de R\$ _____.

5.2 – O valor do contrato onerará recursos da dotação orçamentária abaixo descrita para o exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 0205 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0005.2032 – Manutenção do Transporte da Saúde

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Ficha de Empenho: 154

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Tesouraria e Finanças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo contratado, valendo todas as demais condições previstas no edital convocatório.

5.4 – Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório, informando ainda sua modalidade, no caso, informando tratar-se de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017.

5.4.1 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Entregar o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2017 e em sua proposta.

6.2 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6.3 – Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 – Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

7.3 – Permitir o acesso da CONTRATANTE em todos os documentos, livros, leis, portarias, necessários à realização de seu trabalho contábil.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

8.1 – Nos termos do artigo 56, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

9.2 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.3 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.5 – Pelo atraso injustificado na entrega do veículo, objeto da licitação, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato.

9.6 – A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o foro da Comarca de Bananal/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel.: (12) 3115-1194 – Email: licitacao@arapei.sp.gov.br

CNPJ: 65.058.984/0001-07

“ARAPEÍ MERECE E PODE MAIS”

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Arapeí, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG n.º: _____

Nome: _____

RG n.º: _____